



Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, CEP: 87.215-000, inscrito no CGC/MF nº 80.909.617/0001-63, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Vítor Hugo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.813.126-8 e do CPF/MF nº 053.195.709-88, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 65.301,00M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB BASE; REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 633/2025 - SEAB.

VALOR: R\$ 11.145.000,00 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

São Manoel do Paraná, 23 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL CINTURÃO VERDE IGR - ADETUR, PARA PAGAMENTO DE COTA ANUAL, VISANDO À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ NA GOVERNANÇA REGIONAL DO TURISMO, NA EXECUÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E NO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL."

Tramitado todas as fases da INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 - PMSMP, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tomo público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor da:

INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL CINTURÃO VERDE (ADETUR), pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.670.272/0001-28, com sede na Rua Europa, nº26, sala 2, CEP: 87.205-060, no Município de Cianorte Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 22 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 644-1114
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 01.309.021/0001-56

PORTARIA Nº004/2026

SÚMULA: Homologa o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, absolve a servidora L. C. de A. A. da acusação de fraude documental e determina o arquivamento do feito por decadência administrativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, Vereador RENATO DE VICENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante no Relatório Final do PAD nº 01/2025, que apontou a insuficiência de provas quanto ao dolo ou má-fé da servidora na apresentação de documentos escolares;

CONSIDERANDO a fragilidade na custódia dos assentamentos funcionais desta Casa de Leis à época dos fatos (2009), o que impede a formação de juízo de certeza necessário para a aplicação de penalidade expulatória;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório da Presidência, datado de 25 de maio de 2026, fundamentado no parecer jurídico que reconheceu a consumação da decadência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei nº 9.784/1999, que estabelece o prazo de 5 (cinco) anos para a administração anular atos favoráveis aos seus destinatários;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Segurança Jurídica e da Proteção da Confiança Legítima, bem como o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 839;

RESOLVE:

Art. 1º. ABSOLVER a servidora L. C. de A. A., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, das imputações de fraude documental apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, diante da inexistência de provas cabais de autoria e má-fé.

Art. 2º. DETERMINAR o arquivamento definitivo do referido processo administrativo, tendo em vista a ocorrência da decadência do direito de autotutela administrativa, uma vez que o ato de nomeação questionado ocorreu há mais de 16 (dezesseis) anos, superando o prazo legal de revisão.

Art. 3º. Fica mantida a integridade do vínculo funcional da servidora para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, 24 de junho de 2026.

RENATO DE VICENTE
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PMSMP

A autoridade competente do Município de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 108/2026, em especial o Parecer Jurídico emitido, o qual apontou a necessidade de adequações e condicionantes para o prosseguimento do feito;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa em promover a revisão das condições do processo, visando a instauração de novo procedimento em momento oportuno;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A NÃO CONTINUIDADE do Processo Administrativo nº 108/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2026 - PMSMP, em razão das ressalvas e condicionantes apontadas no Parecer Jurídico constante dos autos, bem como da conveniência administrativa em promover a revisão das condições do processo, visando a instauração de novo procedimento em momento oportuno.

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente processo, após as formalidades legais.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 23 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PMSMP

A Comissão Especial Disciplinar, constituída na forma da Resolução nº 012/2026, composta pelos membros: Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues, Jandella Rosa Correa Cavichione, Luciana Bazarin e Vânia Lucia Preciso de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JUSSARA-PARANÁ, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.936/2024, informa:

Após a elaboração do relatório final e seu encaminhamento em 15 de junho de 2026 para apreciação e condutas cabíveis do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que posteriormente em 17 de junho de 2026, deliberou pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA à conselheira tutelar notificada, dar-se por finalizado o trabalho da Comissão Disciplinar, designada pela Resolução nº 012/2026, de 15 de abril de 2026.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 22 de junho de 2026.

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues - Presidente

Jandella Rosa Correa Cavichione - Membro

Luciana Bazarin - Membro

Vânia Lucia Preciso de Lima - Membro

Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 077/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de julho de 2026, em todos os seus termos, a Portaria nº Portaria 027/2024 de 03 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro," São Manoel do Paraná em 23 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Telefone: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS DE NATUREZA SOCIOEDUCATIVA, CULTURAL, ARTÍSTICA E CORPORAL, MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA."

Tramitado todas as fases do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - PMSMP, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tomo público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor das empresas:

J. C. AGUIAR RIBEIRO LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.397.985/0001-55, sediada na Rua XV de Novembro, nº 41, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (44) 9 9826-5018, no Município de São Manoel do Paraná/PR, com valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente ao Lote nº 01.

ROSANGELA MARIA GALINDO - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.718.615/0001-86, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 519, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (44) 9 9176-3380 e/ou (44) 9 9174-5925, no Município de São Manoel do Paraná/PR, com valor global de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), referente aos Lotes nº 2 e 4.

MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.044.384/0001-01, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 411, Maria do Carmo, CEP: 85.200-162, Fone: (44) 9 9143-5760, no Município de Pitanga/PR, com valor global de R\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais), referente ao Lote nº 3.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 23 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, o "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporanga, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Marizol, Nova Olímpia, Paraná do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuncirás do Oeste vem convocar todos os Trabalhadores das indústrias de refinação de sal, (sal preparado com alho, pimenta, similares, conexos e afins), indústrias de imunização e tratamento de frutas, indústria de pesca e derivados, produtos alimentares diversos, tais como merenda escolar, hortaliças e legumes, indústria de aveia e derivados, indústria de cevada e derivados, fabricação de gelo, dietéticos, adoçantes, leveduras, coals, fabricação de vinagre, beneficiamento de castanhas, castanha de cajá torrados e salgadinhos, pós-alimentícios, pudins, gelatinas, refrescos, industrialização do chá, baunilha, coalhada, mostarda, páprica, maionese, beneficiamento de ovos, ovo em pó, gérmen de cereais, coco ralado, fécula de batata, enzimas para indústrias alimentares, sucos e concentrados de frutas, beneficiamento e empacotamento de produtos alimentares, das indústrias de beneficiamento de arroz (farinha de arroz, quinoa, semolina, farelo de palha de arroz, similares e afins) indústria do milho (farinha de milho, canjica, quinoa, flocos preparados de milho, pipoca, amido e fécula de milho), indústria de soja excetuada a de óleo (farinha de soja, farelo, produtos alimentares preparados industrialmente a base de soja, beneficiamento e beneficiamento de café (café de espumado, café verde descafeinado, seleção e catação de grãos) atividades similares e afins, beneficiamento e empacotamento de produtos alimentares, das indústrias de Alimentação (Mandioca: farinha, polvilho, fécula, amido, raspa de mandioca, sagu, similares e conexos com data base em 1º de setembro, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede dos sindicatos, situado na Avenida Espírito Santo, 660, Zona 1, na cidade, de Cianorte-Paraná, no dia 29 de Junho de 2026, as 09:00 horas em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada as 10:00 horas em Segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do dia: 1) Elaboração, discussão e votação da pauta de reivindicação, para as negociações de Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais acima mencionadas, com o Sindicato Patronal, e/ou com as Empresas da categoria, para o período de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027; 2) Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociar com o sindicato econômico-ou indústrias, visando à negociação da convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho ou, ainda, outorgarem poderes para à FTIAPR-Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes; 3) Discussão e deliberação sobre a imposição da contribuição assistencial a todos os trabalhadores das categorias profissionais em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "c" do artigo 513, da CLT, nos termos da decisão do Tema 935 de Repercussão Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de oposição a referida contribuição e 4) Outros assuntos gerais.

Cianorte, 23 de junho de 2026.

Cirso da Silva
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

Rua: Líbero Badaró nº 536 - CEP: 87230-000 - Contato: (44) 92005-9575 - E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 21/2026

SÚMULA: Encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 referente a denúncia do fechamento da sede do Conselho Tutelar do município de Jussara - PR.

A Comissão Especial Disciplinar, constituída na forma da Resolução nº 012/2026, composta pelos membros: Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues, Jandella Rosa Correa Cavichione, Luciana Bazarin e Vânia Lucia Preciso de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JUSSARA-PARANÁ, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.936/2024, informa:

Após a elaboração do relatório final e seu encaminhamento em 15 de junho de 2026 para apreciação e condutas cabíveis do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que posteriormente em 17 de junho de 2026, deliberou pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA à conselheira tutelar notificada, dar-se por finalizado o trabalho da Comissão Disciplinar, designada pela Resolução nº 012/2026, de 15 de abril de 2026.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 22 de junho de 2026.

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues - Presidente

Jandella Rosa Correa Cavichione - Membro

Luciana Bazarin - Membro

Vânia Lucia Preciso de Lima - Membro

Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7505/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1611	06	007	103030022020	33494	Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico	3.3.90.30	4.350,00
TOTAL							4.350,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1609	06	007	103030022020	33494	Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico	3.3.90.30	4.350,00
TOTAL							4.350,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 23 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA Anulado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI: 70011125934
VALENTINI: 70011125934 Assinado em 2026/06/23 14:05:32 - 09:07
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7506/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1414	11	001	206600512045	31983	Manutenção das Atividades de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	3.3.90.30	4.180,00
TOTAL							4.180,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, na seguinte Fonte de Recurso, conforme precíua o inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Fonte	Descrição	Valor (Em R\$)
31983	Recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente	4.180,00
TOTAL		4.180,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 23 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA Anulado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI: 70011125934
VALENTINI: 70011125934 Assinado em 2026/06/23 14:05:32 - 09:07
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - PMJ
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 09 de julho de 2026, às 09:00 hrs, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - VIA SITE - BOLSAS NACIONAIS DE COMPRAS - BNC - <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE DRENAGEM PLUVIAL NOS LOTES Nº 262 E 253, DA GLEBA PATRIMÔNIO JUSSARA, NO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA MUNICIPAL DE COMBATE À EROSIÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 221/2025 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT E O MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, PROTOCOLO Nº 23.837.326-3, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DESTA EDITAL.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 355.296,26 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 23 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

Rua: Líbero Badaró nº 536 - CEP: 87230-000 - Contato: (44) 92005-9575 - E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 20/2026

SÚMULA: Encerramento do Processo Administrativo Disciplinar 03/2026 referente a denúncia de possível infração funcional no âmbito do Conselho Tutelar de Jussara/PR.

A Comissão Especial Disciplinar, constituída na forma da Resolução nº 014/2026, composta pelos membros: Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues, Jandella Rosa Correa Cavichione, Luciana Bazarin e Vânia Lucia Preciso de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JUSSARA-PARANÁ, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.936/2024, informa:

Após a elaboração do relatório final e seu encaminhamento em 15 de junho de 2026 para apreciação e condutas cabíveis do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que posteriormente em 17 de junho de 2026, deliberou pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA E SUSPENSÃO NÃO REMUNERADA POR 30 DIAS à conselheira tutelar notificada, dar-se por finalizado o trabalho da Comissão Disciplinar, designada pela Resolução nº 014/2026, de 15 de abril de 2026.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 22 de junho de 2026.

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues - Presidente

Jandella Rosa Correa Cavichione - Membro

Luciana Bazarin - Membro

Vânia Lucia Preciso de Lima - Membro

Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA A. TARTARI - CIANORTE, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025.

No dia 22 do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa A. TARTARI - CIANORTE, estabelecida na AV SOUZA NAVES, O LOJA A - CEP: 87200250 - BAIRRO: ZONA 01/Rondon/PR CNPJ Nº 23.761.625/0001-71, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADEMILSON TARTARI, residente e domiciliado na ESTRADA PAO DE ACCUCAR, 953, 953 LOTE 953 - CEP: 87200870 - BAIRRO: ZONA RURAL, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 41/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de 18/06/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes do supracitado Pregão, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bolas, chateiras, redes diversas e demais materiais do segmento esportivo, bem como itens de premiação em geral, para serem utilizados nas diversas modalidades esportivas das escolinhas e competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon, de acordo com a planilha orçamentária e demais elementos anexos ao referido edital, e de acordo com a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 26/06/2025 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 25 de junho de 2026.

1.1. Através do presente aditivo ficam renovados os seguintes quantitativos abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for handball, football, volleyball, and other sports equipment.

Table with columns: Referência, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor unitário, Valor total. Contains detailed specifications and pricing for various sports equipment items.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Continuation of the procurement table.

02- JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado ser vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que "no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado no fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório" e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do 26/06/2026 e prorrogado até dia 25/06/2027.

04- DO VALOR:
Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor da Ata de Registro de Preços fica acrescido em R\$ 102.538,54 (Cento e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco mil, oitocentos e novecentos e sete reais e quatro centavos).

05-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

06- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Roberto Aparecido Corredato
MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

A. TARTARI - CIANORTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

DE ACORDO E REVISTO POR:
THIAGO DE BRITO DORNE
OAB / PR 51447
Assessor Jurídico



1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025.

No dia 22 do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, estabelecida na RUA JACOB PORSKAC, 437, CEP: 87103-360 - BAIRRO: CHACARAS AEROPORTO Maringá/PR CNPJ Nº 41.227.145/0001-07, pelo seu representante infra-assinado, o senhor BRUNO BERTOLASCCE, residente e domiciliado na RUA JACOB PORSKAC - 437 LOTE 953 - CEP: 87103-360 - BAIRRO: CHACARAS AEROPORTO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 41/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de 18/06/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes do supracitado Pregão, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bolas, chateiras, redes diversas e demais materiais do segmento esportivo, bem como itens de premiação em geral, para serem utilizadas nas diversas modalidades esportivas das escolinhas e competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon, de acordo com a planilha orçamentária e demais elementos anexos ao referido edital, e de acordo com a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 26/06/2025 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 25 de junho de 2026.

02- JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado ser vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que "no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado no fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório" e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do 26/06/2026 e prorrogado até dia 25/06/2027.

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Roberto Aparecido Corredato
MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

DE ACORDO E REVISTO POR:
THIAGO DE BRITO DORNE
OAB / PR 51447
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O MUNICÍPIO QUE É UM PAÍS"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Referente ao Edital de Licitação nº 02/2026

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação modalidade Leilão nº 02/2026, de 21 de maio de 2026, referente à **Alienação de bens móveis pertencentes à Administração Pública Municipal considerados sucatas e inservíveis ao patrimônio público**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes, declarando como vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR(R\$)
01 CAMBÉLIO BASCULANTE MARCA GMC 12170, MOTOR E CÂMBIO MERCEDES BENS, COR BRANCA, DIESEL	ANTÔNIO MARTINS MACEDO FILHO	023.476.629-88	47.000,00
02 AMBULÂNCIA MARCA RENAULT MASTER ALTECHAMER, MOTOR 114CV, COR BRANCA, DIESEL, FAZER MOTOR.	MARCOS LEVI LAUTENSCHLAGER JUNIOR	277.316.818-66	25.000,00
03 VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 7 LUGARES, MOTOR 1.8, COR BRANCO FLEX	IBIGOR LUCAS ROLINDO	118.401.946-00	22.300,00
04 PA CARREGADEIRA XCMG LW300BR 04, COR AMARELA (PROBLEMA NO DIFERENCIAL)	IRMÃOS ROSA TRANSPORTES LTDA	21.079.552/0001-07	131.000,00
05 PA CARREGADEIRA XCMG LW300BR 06, COR AMARELA (PROBLEMA NO DIFERENCIAL E NAS UNIDADES)	TAMARA JARDIM DOS SANTOS	093.211.996-40	120.100,00
06 FORNO TURBO INDUSTRIAL TEDESCO 220V, PARA 10 ESTEIRAS, TRIFÁSICO (FUNCIONANDO, PEÇAS DESGASTADAS, NECESSITA DE MANUTENÇÃO)	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	56.212.662/0001-80	2.500,00
07 ESTufa PARA PÃO COM 19 PRATELEIRAS (02 UNID) (FUNCIONANDO, PEÇAS DESGASTADAS, NECESSITA DE MANUTENÇÃO)	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	56.212.662/0001-80	1.000,00
08 BATEDORA INDUSTRIAL PLANETÁRIA MARCA BRAESI (FUNCIONANDO, PEÇAS DESGASTADAS, NECESSITA DE MANUTENÇÃO)	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	56.212.662/0001-80	1.200,00
10 MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	56.212.662/0001-80	1.000,00
11 DIVISORA DE MASSA DE PÃO, MARCA TEKLYS TD 30 CL (FUNCIONANDO, PEÇAS DESGASTADAS, NECESSITA DE MANUTENÇÃO)	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	56.212.662/0001-80	400,00
13 SACATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/TELEFONIA Sacata de Monitores tela plana (LG, AOC, POSITIVO) (04 unidades); Sacata de Gabinete (Placa Mãe, Processador, HD, Memória RAM, Fonte de Alimentação) (04 unidades); Sacata de Telefone sem fio (Intelbras) (03 unidades); Sacata de no Break (sem bateria) (02 unidades); Sacata de Estabilizador (Ragtech, SMS) (03 unidades)	BRACEMA DE JESUS CAMPOS	489.307.849-68	51,00

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura.sao tome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4589/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal **JOSIANE RENATA WOELH DA SILVA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, sendo a 1ª parcela referente ao período de 01/08/2024 a 31/07/2025, para serem gozadas entre **13/07/2026 a 22/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura.sao tome@gmail.com
CEP. 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 16/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: RENAN CUSTODIO DE ARAUJO 06578347933
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços metalúrgicos, compreendendo a execução de serviços de fabricação, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas, incluindo: confecção e reparo de portões, grades, corrimãos e alambrados; serviços de soldagem em geral (elétrica, MIG, com oxigênio e similares); corte, dobra e montagem de peças metálicas; reforço, adaptação e recuperação de estruturas existentes; fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
VALOR GLOBAL: 54.720,25 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura.sao tome@gmail.com
CEP. 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 16/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ELIEZER DE QUEIROZ FEITOZA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços metalúrgicos, compreendendo a execução de serviços de fabricação, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas, incluindo: confecção e reparo de portões, grades, corrimãos e alambrados; serviços de soldagem em geral (elétrica, MIG, com oxigênio e similares); corte, dobra e montagem de peças metálicas; reforço, adaptação e recuperação de estruturas existentes; fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.
VALOR GLOBAL: 41.190,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura.sao tome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 34/2026, referente ao **Concorrência Presencial nº. 1/2026**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 3926, 4206, 4449/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, COM BASE DE BRITA GRADUADA, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO CROMOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA EXECUÇÃO DE 30.967,16 m³ NAS ESTRADAS ARAÚJO E ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL**, sendo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quantid	Preço unit	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, COM BASE DE BRITA GRADUADA, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO CROMOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA EXECUÇÃO DE 30.967,16 m³ NAS ESTRADAS ARAÚJO E ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL.	M³	1,00	8.615.017,93	8.615.017,93
TOTAL						8.615.017,93

O prazo de entrega/execução dos materiais/serviços será de **270 (duzentos e setenta) dias**, na Prefeitura Municipal de São Tomé, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. A primeira medição para fins de emissão de nota fiscal e pagamento só será efetuada após a conclusão dos serviços, porém a contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

São Tomé, 16 de junho de 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Rosilda de Menezes, referente ao Recibo de Pagamento Autônomo - RPA nº 2347 no valor de R\$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais).

O pagamento do referido Recibo de Pagamento Autônomo - RPA é referente a regularização do pagamento de despesa, visando evitar prejuízos à prestação dos serviços e ao fornecedor contratado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adido o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TRIVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2026.

Thaise de Fátima dos Santos Albanez
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O MUNICÍPIO QUE É UM PAÍS"

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 42/2026
Preço nº 20/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **EGOM LIFE E EMERGÊNCIA LTDA**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e iluminação, palco, stands, pavilhões, gerador de energia, conjunto de mesas e cadeiras plásticas, sanitários químicos, gradil, câmbio trio elétrico e ambulância com condutor socorrista, para realização do evento "Arraia e Cavalgada Sertaneja", a ser realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2026.**

Valor: R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos estaduais e eventual contrapartida do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(ões):
FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUPORTE - PRELIMINARES - PROJ. AT. - CAT. ECON. - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

0900	13	302	04	2	Manutenção Cultural	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 16/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Furo: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 17/06/2026.

Rondon - Pr., 17 de junho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Avenida Xavantes, 255 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3184-0102
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou emergencialmente a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.673.796/0001-92, para fornecimento de hospedagem do website da câmara municipal de Indianópolis e manutenção de licença de uso de software desktop com processo legislativo. Valor total de R\$ 4.059,90 (quatro mil cinquenta e nove reais e noventa centavos), pelo período de 6 (seis) meses a contar do dia 5 de junho de 2026 (05/06/2026) a 4 de dezembro de 2026 (04/12/2026), mediante DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, em 08 de junho de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA
PRESIDENTE

www.cmindianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP - 87220 - 000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO 007/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 75.381.178/0001-29
CONTRATADO: LUIS CLAUDIO COMITRE
CARGO: MOTORISTA - PSS

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 14/04/2025
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/06/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O MUNICÍPIO QUE É UM PAÍS"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Referente ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 8/2026

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 8/2026, de 20 de maio de 2026, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), totalizando 52.041,90 m², compreendendo: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projetos, memoriais, cronograma e demais elementos técnicos anexos ao Edital, através de recursos do Programa Asfalto Novo Vida Nova - SECID/PARANÁCIDADE e contrapartida do município, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes, declarando como vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):**

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extensão
PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI	29.909.743/0001-60	14.249.326,80	Quarente milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Luana Maria Santana, referente ao Recibo de Pagamento Autônomo - RPA nº 2348 no valor de R\$ 2.234,44 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O pagamento do referido Recibo de Pagamento Autônomo - RPA é referente a regularização do pagamento de despesa, visando evitar prejuízos à prestação dos serviços e ao fornecedor contratado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adido o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TRIVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2026.

Thaise de Fátima dos Santos Albanez
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 22/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE INTEGRADO PARA CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:30 horas do dia 06/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 06/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:31 horas do dia 06/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 73.593,60 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.sao tome.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Feccio, 248, Centro EIOU no Portal ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Professor Pedro Feccio, 248 - São Tomé-PR, EIOU por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tomé/PR, vinte e três dias de junho de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura.sao tome@gmail.com
CEP. 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 16/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: Gian Carlos Vieira
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços metalúrgicos, compreendendo a execução de serviços de fabricação, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas, incluindo: confecção e reparo de portões, grades, corrimãos e alambrados; serviços de soldagem em geral (elétrica, MIG, com oxigênio e similares); corte, dobra e montagem de peças metálicas; reforço, adaptação e recuperação de estruturas existentes; fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
VALOR GLOBAL: 67.762,00 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá. Extrato do Contrato nº 83/2026. Licitação nº 49/2026 - Inexigibilidade Normal Nº 5/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE UPGRADE DO SOFTWARE ZWACD PROFESSIONAL EM REDE, VERSÃO 2026/2027, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR. Valor Global: R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta e Cinco reais). Prazo de Vigência: A vigência será de 365 dias (Trentas e Seis meses e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ. Decreto nº 084/2026. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 061/2009, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Japurá; Considerando que o art. 29 da Lei Municipal nº 061/2009 estabelece a progressão como mecanismo de elevação funcional do professor integrante do Magistério Público Municipal; Considerando que o art. 31 da Lei Municipal nº 061/2009 prevê a progressão por avanço por Avaliação de Capacitação; Considerando que o art. 32 da Lei Municipal nº 061/2009 prevê a constituição de Comissão para promover a análise dos documentos e procedimentos necessários à progressão funcional; Considerando a necessidade de regulamentar, de forma objetiva, a progressão mínima da Avaliação de Desempenho Profissional para fins de progressão funcional; Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Art. 2º - O recurso que estiver nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) pontos será considerado nulo para a progressão horizontal no respectivo ciclo avaliativo, sem prejuízo de nova avaliação em período posterior, conforme a legislação vigente. Art. 4º - A Avaliação de Desempenho Profissional observará os critérios previstos no Anexo X da Lei Municipal nº 061/2009, especificamente os seguintes pontos: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V - responsabilidade. Art. 5º - Cada questão da Avaliação de Desempenho Profissional será pontuada de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, totalizando o máximo de 10,0 (dez) pontos. Art. 6º - A Avaliação de Desempenho Profissional será realizada por Comissão de Avaliação constituída nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 061/2009. Art. 7º - A Comissão será composta por 05 (cinco) professores nomeados pelo Secretário Municipal de Educação ou autoridade correspondente. Art. 8º - Concluída a avaliação, o servidor deverá ser formalmente informado do resultado obtido, contendo a pontuação atribuída em cada questão, a nota final, a indicação de deferimento ou indeferimento do progresso horizontal e a fundamentação do decurso.

Art. 10º - A progressão horizontal somente será concedida ao servidor que cumprir o interesse legal, não incidir nas hipóteses impeditivas previstas no art. 33 da Lei Municipal nº 061/2009, e estiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) pontos e atender aos demais requisitos legais aplicáveis. Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter arquivados todos os documentos relativos ao processo avaliativo, incluindo fichas de avaliação, atas da Comissão, documentos apresentados, cópias dos servidores, recursos e decisões. Art. 12º - Os casos onerosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Departamento de Recursos Humanos e, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município. Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japurá. 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. Ata de Registro de Preços nº 66/2025. Processo nº 47/2025. O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, com sede na Av. Bolívar, 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Prefeita ADRIANA CRISTINA POLIZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a) A M. DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.026.744/0001-93 com endereço a AVENIDA PARANÁ 1201, 1202 LOTE A - CEP: 87209-128 - JAPURÁ, ZONA OI, neste ato representado por ALEX MARIAS DE ANDRADE, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 66/2025, no Termo de Referência do PRECÃO 31/2025 decorrente do Processo 47/2025 e do que dispõe a Lei 14.133/2023, firmem o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 66/2025 por 1 (um) ano, ficando prorrogada até 22/06/2027 e tendo os quantitativos dos itens renovados com base na previsão estabelecida no instrumento contratual social. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO. Incumbido ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial no Internet, em atenção ao art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.522, de 2011, cf. art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratadas o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. Japurá/PR, 23/06/2026.

Prefeitura Municipal de Japurá. Convocação Processo Administrativo Nº 60/2025. Concorrência Pública Nº 007/2025. CONVOCACÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA SUBCOMISSÃO TÉCNICA. O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2023, Edital de Chamamento Público decorrente da Inexigibilidade nº 8/2025, Ata de Sorteio Público realizada em 24 de novembro de 2025 e Atto Administrativo nº 12/2026, TORNA PÚBLICA a convocação dos profissionais abaixo relacionados para composição da nova Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 7/2025, destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda. Considerando a necessidade de recomposição da Subcomissão Técnica mediante observância rigorosa da ordem objetiva definida no sorteio público, em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório; FICAM CONVOCADOS os seguintes profissionais credenciados, observada a ordem de sorteio estabelecida na Ata de Sorteio Público de 24 de novembro de 2025: I - RAFAEL HENRIQUE BARZOTTO - 4º colocado no sorteio; II - FRANCISMARA FORMENTO - 5º colocado no sorteio; III - JULIANA PAVLAK PACHECO - 6º colocado no sorteio. Os profissionais convocados deverão apresentar ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Bolívar, nº 363, Centro, Japurá/PR, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação desta convocação, manifestação formal de interesse para adoção das providências necessárias à formalização de contratação e composição da nova Subcomissão Técnica. Na hipótese de desistência, impedimento, suspensão ou não comparecimento a qualquer convocação, a Administração poderá convocar os demais profissionais remanescentes, observando a sequência do sorteio. A nova Subcomissão Técnica terá a atribuição de proceder à reavaliação integral das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 007/2025. Japurá/PR, 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Japurá. Decreto nº 072/2026. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 48 de 16/12/2025. Decreto nº 072/2026. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 48 de 16/12/2025. Decreto nº 072/2026. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 48 de 16/12/2025. Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 1.011.468,27 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programático em execução, conforme segue: Despesa: 09 SEC. DE TRANSP. INFRAEST. E SERV. URB. Acresc. 20.041,00 09.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2035 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1360 00000 Recursos Ordinários (Livres) 09 SEC. DE TRANSP. INFRAEST. E SERV. URB. Acresc. 600.000,00 09.004 DIVISÃO DE CUBAS E HABITAÇÃO 14.551.0004.1039 Construção de Salão Comunitário 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1441 01016 Emenda Individual Impositiva - transferência especial 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acresc. 30.000,00 10.004 DIVISÃO DE CUBAS E HABITAÇÃO 10.301.0006.2051 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no Município 3.3.90.39.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO 1800 00000 Recursos Ordinários (Livres) 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acresc. 50.000,00 10.303.0006.2056 Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica 3.3.90.32.00.00 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2360 00000 Recursos Ordinários (Livres) 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acresc. 1.917,00 11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - SUPERV. 08.122.0008.2065 Fortalecimento do Conselho Social por meio Conselho de Assist. Social 3.3.90.39.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO 2870 00940 Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acresc. 1.290,00 11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - SUPERV. 08.122.0008.2065 Fortalecimento do Conselho Social por meio Conselho de Assist. Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2911 00940 Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acrescimo 2.434,00 11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - SUPERV. 08.245.0008.2070 Bloco da Proteção Social Básica 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3261 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - HL PSB FNAS 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acresc. 13.000,00 11.004 DIVISÃO DE PROT. SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESC. SUPERV. 08.243.0009.6076 Assistência à Criança e ao Adolescente 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3662 01958 INCREMENTO DE ADOLESCENTES 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acresc. 8.000,00 11.008 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL A MULHER SUPERV. 14.122.0012.2085 Atendimento e Manutenção das Ações de Garantia de Direitos da Mulher 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4041 01955 APOIO POLÍTICAS DA MULHER 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acresc. 1.500,00 11.009 DIVISÃO DE GESTÃO E INFRAEST. EM ASSIST. SOCIAL - CANCEL. 08.122.0013.2088 Gestão da Secretaria de Assistência Social 4.4.90.52.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4190 00000 Recursos Ordinários (Livres) 14 SEC. MUNIC. DE AGRICULT. MEIO AMBIENTE Excesso 303.286,27 14.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA 20.608.0019.1106 Pavimentação de Estradas Rurais 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5861 00763 OBRAS SEAB - PAVIM. POLIÉDRICA/BLOCO SEXTAVADO Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte: I - O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 303.286,27 (Trentas e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos). II - O Superávit Financeiro, exercício anterior, no valor de R\$ 762,62 (Setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais). III - O cancelamento das seguintes dotações do orçamento em vigor, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme segue: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aneiação 1.500,00 11.009 DIVISÃO DE GESTÃO E INFRAEST. EM ASSIST. SOCIAL 08.122.0013.2088 Gestão da Secretaria de Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor como segue: Fonte: 0900 junho 100.041,00 Fonte: 0763 junho 303.286,27 Fonte: 0934 junho 2.434,00 Fonte: 0940 junho 3.207,00 Fonte: 1016 junho 600.000,00 Fonte: 1955 junho 8.000,00 Fonte: 1958 junho 13.000,00 Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso: Fonte: 0900 junho 100.041,00 Fonte: 0763 junho 303.286,27 Fonte: 0934 junho 2.434,00 Fonte: 0940 junho 3.207,00 Fonte: 1016 junho 600.000,00 Fonte: 1955 junho 8.000,00 Fonte: 1958 junho 13.000,00 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ. Decreto nº 085/2026. DISPOSIÇÃO SOBRE A PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA. ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 362/04 DE 27 DE AGOSTO DE 2014 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA: Art. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 1º DE JUNHO DE 2026. PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2026. ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL.

CMDOA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução 16/2026. SÚMULA: Dispõe sobre a criação, aprovação e manifestação favorável à implementação da Política Municipal de Guarda Substituída no Município de Japurá - PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDOA de Japurá-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019. CONSIDERANDO os princípios da proteção integral previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 014/2026, que institui a Política Municipal de Guarda Substituída no Município de Japurá - PR; CONSIDERANDO a importância do fortalecimento, da priorização dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes; CONSIDERANDO que a Política Municipal de Guarda Substituída constitui estratégia complementar de proteção social voltada à manutenção de crianças e adolescentes no âmbito da família extensa ou ampliada, evitando situações de acolhimento institucional sempre que possível; CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, sob Ata nº 07/2026. RESOLVE: Art. 1º Tomar ciência da aprovação da Lei Municipal nº 014/2026, que institui a Política Municipal de Guarda Substituída no Município de Japurá - PR. Art. 2º Manter parceria favorável à implementação da referida política pública, reconhecendo sua relevância para a promoção da convivência familiar e comunitária e para o fortalecimento da rede de proteção social às crianças e adolescentes do município. Art. 3º Reconhecer que a Política Municipal de Guarda Substituída possui interface com a Política de Assistência Social, especialmente por meio do acompanhamento técnico das famílias e da articulação com os serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 4º Recomendar a manutenção da articulação permanente entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDOA, a Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos para acompanhamento e avaliação da execução da política. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Japurá, 23 de junho de 2026. Hugo Fernando Abonizio Cereso, Presidente do CMDOA.

CMDOA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução 17/2026. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização da inscrição e emissão da Declaração Anual de Comprovação de Inscrição - DACI para o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE do Município de Japurá-PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDOA de Japurá-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, sob Ata nº 07/2026. RESOLVE: Art. 1º Aprovar a atualização da inscrição nesse conselho como também a emissão da Declaração Anual de Comprovação de Inscrição - DACI para o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE do Município de Japurá, com validade de 12 meses. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Japurá, 23 de junho de 2026. Hugo Fernando Abonizio Cereso, Presidente do CMDOA.

CICENOP Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná. Termo de Adjudicação e Homologação. O Presidente do Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná CICENOP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO: I - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras: - TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA como vencedora das lances: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31,33,35,36,37,38,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,97,98,105,107,108,109,112,113,116,117,118,119,120,121,122,124,126,127,128,130,131,132,133,134 e 135, no valor total de R\$ 40.128,54 (Quarenta mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos); - FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA como vencedora das lances: 99, no valor total de R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais.); - A.M. APOLÔNIO PAPELARIA LTDA como vencedora das lances: 82,86,103,106 e 125, no valor total de 1.895,20 (Mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos.); - ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA como vencedora das lances: 100, no valor total de 5.806,50 (Cinco mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos.); II - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 07/2026, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 1411/2026, visando à aquisição de materiais de expediente, suprimentos, incluindo pilhas e baterias, destinados ao atendimento das demandas operacionais para os setores Assistencial, CEO e Administrativo do Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP. Curitiba, 22 de Junho de 2026. Marco Antônio Franzato, Presidente CICENOP.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Decreto nº 064/2026. SÚMULA: "Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde". PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 14.290. Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 14ª Conferência de Saúde do Município para o dia 29 de junho de 2026. Art. 3º - O tema central da Conferência será, "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO E CUIDAR DO BRASIL". Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Eventos Camélia Carolina Hoffman, a partir das 13h30min. Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde. Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde. www.indianopolis.pr.gov.br

Conselho Municipal de Saúde e publicadas em conjunto com o Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde. Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2026. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Decreto nº 063/2026. SÚMULA: Nomeie os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Indianópolis-PR, referente ao decreto 2026-2036. I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora: Titular: Thaís de Fátima dos Santos Albanes Suplente: Rosiani Monteiro II - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Titular: Joseline Colombo dos Santos de Menezes Suplente: Adriana Aparecida Garozzi Trejevo III - Representantes das Equipes Pedagógica da Rede Municipal de Ensino: Titular: Páscua Regina Trevidam da Silva Suplente: Rosana de Lima Vidal IV - Representantes do Fórum Municipal de Educação: Titular: Patrícia Azevedo Pereira Silva Suplente: Rafaela Cristiani Parro Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente. Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME). www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos. THAÍS DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANES, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo Justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituída previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 32º da Lei 14.133/2023 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento de (a) fornecedor (a) abaixo relacionados: Associação dos Estudantes Univers. E Cursos Profissionalizantes, referente a nota fiscal nº 087 no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). O pagamento da referida Nota Fiscal é referente a regularização do pagamento de despesa, visando evitar prejuízo à prestação dos serviços e ao fornecedor contratado. Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento. PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2026. Thaís de Fátima dos Santos Albanes, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal. Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição. Art. 4º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME): I - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, assegurando a observância das diretrizes do Plano Nacional de Educação e da legislação vigente; II - elaborar o cronograma de trabalho para construção do PME, definindo etapas, prazos, metodologias e responsáveis; III - realizar diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando dados oficiais como IDEB, taxas de escolarização, fluxo escolar, atendimento educacional e demais indicadores; IV - promover a articulação institucional entre os órgãos da administração pública, o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e demais atores envolvidos; V - coordenar e organizar consultas públicas, audiências, conferências ou outras estratégias participativas, garantindo a ampla participação da sociedade civil; VI - sistematizar contribuições da comunidade escolar e da sociedade, assegurando transparência e participação social na construção do PME; VII - elaborar a minuta do Plano Municipal de Educação, contendo diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação; www.indianopolis.pr.gov.br

VIII - assegurar a coerência do PME com os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); IX - acompanhar e validar tecnicamente os conteúdos produzidos durante o processo de elaboração do PME; X - articular-se com equipes técnicas para garantir alinhamento com políticas públicas educacionais estaduais e nacionais; XI - elaborar relatórios parciais e finais dos trabalhos desenvolvidos; XII - encaminhar a versão final do Plano Municipal de Educação ao Poder Executivo para envio do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal; XIII - zelar pela transparência, publicidade e legitimidade do processo de elaboração do PME; XIV - propor estratégias iniciais para o monitoramento e avaliação do PME após sua aprovação; XV - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade. Art. 5º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação. § 1º As decisões serão tomadas, preferencialmente, por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples dos membros presentes. www.indianopolis.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2026. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos. THAÍS DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANES, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo Justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituída previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 32º da Lei 14.133/2023 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento de (a) fornecedor (a) abaixo relacionados: Associação dos Estudantes Univers. E Cursos Profissionalizantes, referente a nota fiscal nº 087 no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). O pagamento da referida Nota Fiscal é referente a regularização do pagamento de despesa, visando evitar prejuízo à prestação dos serviços e ao fornecedor contratado. Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser aditado o referido pagamento. PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2026. Thaís de Fátima dos Santos Albanes, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DENGUE. DESARME ESTA BOBINA. FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.